



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 614/2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL – NUAME, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o cumprimento da estratégia 2.1 da Lei Municipal nº433 de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, bem como a estratégia 4.5 da Lei nº13.005 (Plano Nacional de Educação);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no Sistema Municipal de Ensino, o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Educacional – NUAME, para acompanhamento de estudantes com dificuldades no processo de aprendizagem, fatores sociais, socioemocionais e comportamentais, realizando acolhimento, atendimentos e intervenções preventivas visando melhor desenvolvimento e desempenho escolar, bem como habilitação e reabilitação com ações técnicas e específicas.

Art. 2º - O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Educacional – NUAME, tem como objetivos:

- I – Atuar junto a rede pública municipal de ensino a fim de avaliar e intervir nas dificuldades ou questões que interfiram, direta ou indiretamente, no processo de aprendizagem;
- II – Atender crianças da rede pública municipal que apresentem dificuldades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e socialização após identificação realizada pela equipe pedagógica no cotidiano/vivência escolar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

III – Firmar parceria com as escolas com o objetivo de identificar possíveis dificuldades, limitações ou transtornos que possam vir a intervir no processo de aprendizagem e desenvolvimento escolar, através da:

- a) Criação de espaços de formação e orientação para professores(as) da rede municipal de ensino, com ferramentas e instrumentos para identificação dessas demandas e planejamento de intervenções pedagógicas a estudantes com dificuldades mencionadas no inciso III deste artigo;
- b) Estabelecimento de parcerias com a equipe de Atendimento Educacional Especializado – AEE para a formulação de estratégias de encaminhamento e acolhimento, bem como o estudo e sugestões de materiais para possíveis intervenções.

IV – Orientar pais, família e/ou responsáveis acerca das dificuldades de aprendizagem do estudante, por meio de realização de ações individuais e coletivas, como palestras, rodas de conversas, oficinas, entre outros;

V – Fortalecer parcerias na Rede municipal de Educação através de:

- a) diálogo constante com as instituições escolares, salas de recursos multifuncionais para instigar o envolvimento e compromisso no acompanhamento e no desenvolvimento do estudante, respeitando as relações institucionais;
- b) inserir o estudante em atividades complementares nas áreas de esporte, cultura e lazer;

VI – Articular e fortalecer parcerias na intersetorialidade para encaminhar o estudante para equipamentos (Rede Sistema Único de Assistência Social e Sistema Único de Saúde, entre outros), Ministério Público, serviços e projetos com a atenção às questões de vulnerabilidade social;

VII – Atuar na formação de profissionais, ofertando vagas de estágio supervisionado voluntário, quando estes forem compatíveis com as necessidades e possibilidades, considerando os projetos e ações desenvolvidos pelo NUAME.

Art. 3º O Quadro de Pessoal do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Educacional, será composto por: Psicólogos; Assistente Social; Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicopedagogos, Terapeuta Ocupacional, Coordenador Pedagógico Administrativo, Intérpretes, auxiliar de secretaria, recepcionista e agente de portaria, conforme especificações abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVOS	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	4	20h/semanais
Psicopedagogo	4	33h/semanais
Fonoaudiólogo	2	20h/semanais
Fisioterapeuta	1	40h/semanais
Terapeuta Ocupacional	1	30h/semanais
Assistente Social	2	30h/semanais
Intérprete	2	20h/semanais

PARÁGRAFO ÚNICO - Os profissionais: recepcionista, agente de portaria, auxiliar de secretaria serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme demanda.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Maracás autorizada a prover o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Educacional – NUAME com recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento, bem como a proceder a todos os atos necessários que possibilitem a sua gestão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Para a realização de serviços, programas e projetos o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Educacional - NUAME, poderá firmar convênios com universidades, faculdades e associações sem fins lucrativos.

Art. 7º – São atribuições da Equipe Multidisciplinar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

I – Psicólogos

- a) Articular conhecimentos psicológicos na escola relacionando-os ao processo ensino aprendizagem no que se refere ao desenvolvimento humano, as relações interpessoais e a integração família-comunidade-escola, fortalecendo o desenvolvimento integral do estudante;
- b) Desenvolver ações na rede de ensino que vise a qualidade de vida, estimulando as habilidades básicas necessárias para aquisição do conhecimento e desenvolvimento humano;
- c) Contribuir na elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- d) Envolver-se na elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- e) Auxiliar na promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todos estudantes;
- f) Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- g) Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- h) Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- i) Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- j) Considerar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

II – Psicopedagogo Institucional e Clínico

- a) planejar, coordenar, realizar ações de cunho psicopedagógico e orientação educacional aos estudantes e responsáveis, visando ao aspecto preventivo da sua ação;
- b) aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao processo de ensino, transformando esses subsídios em documentos educacionais e estatísticos para análise e reflexão dos agentes diretos e indiretos da educação;
- c) pesquisar os hábitos de estudo dos estudantes e orientar aqueles que apresentarem dificuldades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- d) interagir suas subseções no processo de sondagem de aptidões, interesses e habilidades do educando, dentro do plano de orientação profissional;
- e) realizar intervenções psicopedagógicas com estudantes e orientar professores e coordenadores;
- f) contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações;
- g) ministrar reuniões, oficinas ou outras atividades com estudantes, pais, professores e funcionários;
- h) orientar pais e/ou responsáveis no acompanhamento acadêmico dos filhos, buscando junto à família o apoio para solucionar as dificuldades e, quando necessário, promover reuniões em parceria com a equipe escolar;
- i) gerar relatórios de atividades realizadas;
- j) planejar intervenções psicopedagógicas com estudantes e orientar a equipe escolar;
- k) realizar avaliação psicopedagógica dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- l) entrevistar pais e/ou responsáveis, investigando a história escolar do estudante com dificuldades de aprendizagem;
- m) fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
- n) documentar a avaliação dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- o) participar de estudos de casos, quando necessário;
- p) gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;

III – Fonoaudiólogo

- a) Orientar questões educacionais que envolvam desenvolvimento na fala, linguagem, voz, audição, deglutição e funções da comunicação;
- b) Realizar avaliação fonoaudiológica, utilizando instrumentos próprios da área com a finalidade de orientar ações coletivas e preventivas para fortalecimento da comunicação dos estudantes.
- c) Orientar estudantes, educadores e familiares quanto a utilização da LIBRAS, uso de comunicação alternativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- d) Elaborar relatório descritivo da área e/ou multiprofissional, com os avaliados e proposições para equipe escolar nas diversas situações dos atendimentos realizados.
- e) Realizar intervenções com os alunos que apresentam necessidades.

IV – Fisioterapeuta

- a) Auxiliar no processo de inclusão dos estudantes com deficiências e na atenção àqueles com atrasos neuropsicomotores;
- b) Realizar avaliações individuais a fim de identificar atrasos neuropsicomotores que são de essencial importância para o diagnóstico e tratamento precoce;
- c) Orientar os profissionais da educação sobre as adequações de mobiliário, acessibilidade, adaptações posturais para estudantes com deficiências físicas a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida e socialização;
- d) Conhecer bem as habilidades e as dificuldades do estudante;
- e) Planejar atividades que valorize o repertório presente e estimule novas aquisições, trabalhando em conjunto, com a participação e troca de informações entre os estudantes;
- f) contribuir no Núcleo, pois são profissionais capacitados para trabalhar a promoção da saúde, prevenção de doenças e a recuperação corporal, de forma integrada com outros profissionais da área;
- g) orientar os estudantes, que eles também deve ter cuidado com o seu corpo, tendo uma atenção especial com sua postura;
- h) Executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do estudante (COFFITO);
- i) trabalhar em conjunto com outros profissionais para estabelecer diretrizes e modificações específicas para o transporte do estudante com deficiência promovendo a aceitação dos mesmos.

V –Terapeuta Ocupacional

- a) Orientar e adaptar o ambiente, tornando-o mais lúdico e interessante ao processo de aprendizagem;
- b) Facilitar o aprendizado por meio de jogos e brincadeiras e realizar treino de habilidades e atividades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- c) Promover a independência e autonomia dos estudantes nas atividades de vida diária;
- d) Favorecer respostas a estímulos sensoriais, através de atividades que envolvam o uso dos sentidos;
- e) Confeccionar materiais de apoio para o estudante, quando necessário, visando ampliar a participação nas atividades.

VI – Assistente Social

- a) Identificar nos processos sociais as causas que impedem a plena participação dos estudantes envolvidos no âmbito da educação para o alcance da qualidade de vida compatível com os direitos e exigências humanas;
- b) Analisar e intervir diante dos fatores sociais, culturais e econômicos que determinam os processos que mais afligem o campo educacional no atual contexto, tais como: evasão escolar, o baixo rendimento escolar, vulnerabilidade, etc., juntamente com a equipe multidisciplinar;
- c) Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, no processo de inclusão e permanência dos estudantes;
- d) Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- e) Contribuir em projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- f) Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- g) Participar de ações que promovam a acessibilidade;

VII – Intérprete

- a) Empregar e desenvolver estratégias tradutórias e interpretativas para lidar com textos escritos e orais e com tipo de discurso específico ao seu contexto;
- b) possibilitar aos estudantes surdos sua participação no processo de ensino e aprendizagem que se realiza por meio de processo de construção de sentidos em situações concretas de enunciação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

c) Mediar a comunicação entre os estudantes surdos e os demais membros do núcleo.

Art. 8º – Dos critérios para o atendimento:

- I- A unidade escolar da rede pública municipal deverá realizar e formalizar os encaminhamentos dos estudantes que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem, fatores sociais, socioemocionais e comportamentais;
- II- Os encaminhamentos serão analisados pela equipe multidisciplinar e priorizados por ordem cronológica de recebimento;
- III- Após triagem, os encaminhamentos serão destinados à especialidade competente;

Parágrafo Único – A garantia da frequência e assiduidade do estudante no NUAME será de responsabilidade da família. Além disso, observa-se que o tempo de duração do acompanhamento será definido de acordo a cada especificidade.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás-BA, em 11 de janeiro de 2023.

UILSON VENANCIO
GOMES DE
NOVAES:11327731568

Assinado de forma digital por
UILSON VENANCIO GOMES DE
NOVAES:11327731568
Dados: 2023.01.11 12:13:59 -03'00'

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL

